



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº139 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.135, de 25 de julho de 2024.

CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DO § 6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do § 6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	800020-4-1	Lidiane Pinheiro Bastos	Assessor Especial	DNS-1	34.305/2021 20/10/2021	13/10/2021
2.	300028-0-6	Jessyca Cavalcante Gondim Rosa	Assessor Técnico I	DNS-2	35.781/2023 08/12/2023	10/04/2024
1.	300013-0-3	Igor de Frias Queiroz	Assessor Técnico II	DNS-3	35.351/2023 15/03/2023	22/04/2024

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300029-6-2	Enrico Nunes Carneiro	Assessor Especial	DNS-1	Data de publicação no DOE
2.	300007-3-0	Davi Gonçalves Portela	Assessor Técnico I	DNS-2	Data de publicação no DOE
3.	300033-5-7	Francisca Renata Moura Nunes	Assessor Técnico II	DNS-3	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

DECRETO Nº36.136, de 25 de julho de 2024.

CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DO § 6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do § 6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para o servidor da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicado:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	800018-8-6	Dieric Guimarães Cavalcante	Assessor Especial	DNS-1	24.151/2021 13/07/2021	05/01/2024

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar n.º 283, de 01 de abril de 2022, ao servidor da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicado:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300035-0-0	Yuri Oliveira Alcântara	Assessor Especial	DNS-1	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

DECRETO Nº36.137, de 25 de julho de 2024.

CESSA EFEITO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL, AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DO § 6º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº283, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, que versa sobre o aperfeiçoamento da política de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; CONSIDERANDO a previsão do § 6º, do art. 2º, da referida Lei, que cria a Gratificação Especial de Apoio Institucional na esfera administrativa da Procuradoria-Geral, prevendo a sua concessão a servidores comissionados envolvidos no desempenho de atividades especiais de



Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO
Casa Civil
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
Procuradoria Geral do Estado
RAFAEL MACHADO MORAES
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretaria da Articulação Política
AUGUSTA BRITO DE PAULA
Secretaria das Cidades
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO
Secretaria da Cultura
GECIÓLA FONSECA TORRES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
MOISÉS BRAZ RICARDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JOÃO SALMITO FILHO
Secretaria da Diversidade
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA
Secretaria dos Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria da Educação
ELIANA NUNES ESTRELA
Secretaria do Esporte
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Secretaria da Fazenda
FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Secretaria da Igualdade Racial
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Secretaria da Juventude
ADELITTA MONTEIRO NUNES
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Secretaria das Mulheres
JADE AFONSO ROMERO
Secretaria da Pesca e Aquicultura
ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Proteção Animal
DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria do Planejamento e Gestão
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria dos Povos Indígenas
JULIANA ALVES
Secretaria da Proteção Social
ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria dos Recursos Hídricos
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria das Relações Internacionais
ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Saúde
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria do Trabalho
VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Turismo
YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO



apoio e assessoramento às funções administrativas e institucionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado, e art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 01 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o efeito do Decreto que concedeu a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, para os servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	DECRETO/ ANO DOE	A PARTIR DE
1.	300027-4-1	BIANCA ARAGÃO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-1	35.781/ 2023 08/12/2023	01/04/2024
2.	300017-6-1	LETICIA BEATRIZ ARRUDA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO I	DNS-2	35.519/ 2023 20/06/2023	01/02/2024
3.	300030-8-X	JULIANA FERRAZ ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO I	DNS-2	36.000/ 2024 15/05/2024	01/06/2024
4.	300030-2-0	EDNA MARIA MOURA COSTA LIMA	ARTICULADOR	DNS-3	35.894/ 2024 13/03/2024	22/04/2024
5.	300022-6-1	YURI OLIVEIRA ALCANTARA	ARTICULADOR	DNS-3	35.694/2023 06/10/2023	01/06/2024

Art. 2º Fica concedida a Gratificação Especial de Apoio Institucional, na forma e valores previstos, respectivamente, no § 6, do art. 2º, e Anexo II, da Lei Complementar n.º 209, de 20 de dezembro de 2019, e art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 01 de abril de 2022, aos servidores da Procuradoria-Geral do Estado abaixo indicados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	A PARTIR DE
1.	300035-7-8	MARINA SOLON FERNANDES TORRES MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-1	Data de publicação no DOE
2.	300033-8-1	LUCIANA KARINA BRAGA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-1	Data de publicação no DOE
3.	300030-7-1	FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES	COORDENADOR	DNS-2	Data de publicação no DOE
4.	300030-9-8	NATALIA PRISCILA VIANA DA SILVA DOURADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3	Data de publicação no DOE
5.	300035-9-4	ANDERSON BRUNO GONÇALVES CARNEIRO	ARTICULADOR	DNS-3	Data de publicação no DOE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº36.138, de 25 de julho de 2024.

DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no NUP 13001.016816/2024-72 e CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, incisos I e II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
PEDRO IGOR LACERDA MOREIRA ARRUDA	300035-0-0	Data de circulação no DOE

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2024.
Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.139, de 25 de julho de 2024.

ABRE AO ÓRGÃO SOP, DECRETO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DECORRENTE DE CRÉDITO ESPECIAL, LEI Nº18.941 DE 18 DE JULHO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (D.O.E 29/12/2023) – LOA 2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento da Superintendência de Obras Públicas – SOP, na forma do Anexo Único, constante no presente Decreto e da tabela abaixo, crédito suplementar decorrente de Crédito Especial – Lei nº 18.941 de 18 de julho de 2024, para a execução do Projeto - Construção de Unidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, no valor R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, conforme autorização contida na referida Lei, decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de recursos não vinculados de impostos (Tesouro), na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO DECORRENTE DE CRÉDITO ESPECIAL Nº36.139, DE 25 DE JULHO DE 2024

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.200.000,00

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					1.200.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					1.200.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.200.000,00
12497 - Construção de Unidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.200.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					1.200.000,00

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**, ocupante do cargo de SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, matrícula nº 300000-9-9, a **viajar** à cidade do Crato-CE, nos dias 10 e 11 de julho de 2024, para participar da Sessão Solene de Outorga do Título Doutor Honoris Causa ao Senhor GILBERTO PASSOS GIL MOREIRA (GILBERTO GIL), concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), no total de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º, art. 8º; e art. 12, classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, correndo a despesa por dotação orçamentária desta Secretaria da Ciência, Tecnologia Educação Superior. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** ao município de Guaraciaba do Norte/CE, no período de 25/07 à 27/07/2024, a fim de Participar da IBIAPABA AGROTECH 2024 (Palestras sobre Regularização Fundiária na Serra da Ibiapaba), concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, e o Decreto nº 35.922 de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº 30000102, desta Agência de Defesa Agropecuária, a **viajar** às cidades de Sobral – CE, Marco – CE e Granja – CE, no período de 25 à 27 de julho de 2024, a fim de participar de Reunião para tratar de assuntos de interesse desta Agência, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. CASA CIVIL, em Fortaleza, CE, 22 de julho de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000003-X, a **viajar** à cidade Sobral-CE, no dia 19 de julho de 2024, a fim de realizar capacitação regional para os equipamentos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que ocorrerá na Casa da Mulher Cearense de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º; inciso I, do Art. 2º; inciso II, do § 2º do Art. 4º e Art. 12, caput, do Decreto de nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado por incorreção no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 19 de julho de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

